

**LICITAÇÃO Nº 11/2021 – Sesi/SENAI-DR/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021**

EDITAL

O Serviço Social da Indústria – Sesi e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi/AP, torna público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de aparelhos celulares, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 02/06/2021	Hora: 10h
------------------	-----------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 10/06/2021	Hora: 9h30min
------------------	---------------

Data e horário da disputa:

Data: 10/06/2021	Hora: 10h
------------------	-----------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação: **875426**

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiaop.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de aparelhos celulares, através da tecnologia 3G ou 4G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações Locais (VC1), Longa Distancia (VC2 E VC3), e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com pacote de dados para acesso à internet, além de serviços de mensagens de texto, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total estimado para esta licitação é R\$ 66.034,00 (sessenta e seis mil e trinta e quatro reais).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/Senai/AP.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações detalhadas.

5.11. A comissão poderá solicitar após a fase de lances que a empresa arrematante provisoriamente encaminhe o catálogo, prospecto ou folder legível e em português do Brasil, contendo descritivo dos equipamentos ofertado, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para análise técnica;

5.12. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado;

5.13. O catálogo que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e conseqüentemente a proposta será desclassificada;

5.14. Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.

5.15. Os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos, unitário e total, para cada item, computando todos os custos necessários ao fornecimento, bem como todos os impostos, frete para entrega em Macapá/AP, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de licenciamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas.

5.17. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos.

5.17.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

5.17.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.

5.17.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

5.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - 8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;
 - 8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.
- 8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. Os licitantes deverão ainda apresentar:

11.5.1. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Macapá/AP, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de Macapá/AP, endereço e telefone de contato para os casos de urgência;

11.5.2. Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detém a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP;

11.5.3. Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da prestadora para a área de cobertura do Amapá, aprovado pela ANATEL.

11.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.7.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.8. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.8.5. **Declaração especial (Anexo III).**

11.8.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/Senai/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **30 (trinta) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E COMPRAS

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O Sesi/AP convocará a empresa adjudicatária para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

13.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo XX parte integrante deste Edital.

13.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

13.5. Formalizado o contrato, a gerência de Licitações e Compras fará o pré-cadastro da empresa adjudicatária no sistema portal cotações e-compras, sistema utilizado pelas instituições Sesi/SENAIAP e, após, entrará em contato com a empresa, informando que finalize o cadastro e aceite o contrato, dando todas as orientações necessárias.

13.5.1. A empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente dá o aceite no contrato no sistema cotações e-compras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após, sinalizado pela gerência de licitações e compras.

13.6. O Sesi//AP utiliza o sistema portal cotações e-compras para fazer suas contratações, negociações e pedidos, sendo o objeto desta licitação gerenciado e administrado pelo sistema portal cotações e-compras.

13.7. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

13.8. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

13.9. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

13.10. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Sesi-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula XX da Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital

15 – DAS PENALIDADES

15. As penalidades estão previstas na cláusula XX da Minuta de Contrato – Anexo IV deste edital.

16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2021, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.01 - Superintendência	1.01.01.01.02 - Gestão da Superintendencia Regional Sesi
20.02.03.01 - Operacional SSI	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.04.07.10.01.01 - Gestão de SSI
20.02.01.02 - Educação MCP	3.03.10.01.01.01 - Gestão da Educação
20.02.02.02 - Educação STN	3.03.10.01.01.01 - Gestão da Educação
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.04.07.10.01.01 - Gestão de SSI
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.07.03.01.01.01 - Gestão do Mercado
30.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações	3.03.10.01.01.02 - Gestão Exec. Educação

30.02.01.02 - Educação Profissional MCP	3.03.10.01.01.08 - Nucleo de Produção Educacional
30.02.01.03 - Serviços Tecnologia e Inovação MCP	3.02.10.01.01.01 - Gestão da Tecnologia e Inovação
30.02.03.01 - Operacional Jari	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.02 - Educação Profissional STN	3.03.10.01.01.08 - Nucleo de Produção Educacional
30.02.02.01 - Operacional STN	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações	3.07.03.01.01.01 - Gestão do Mercado
50.05.01.01 - Superintendencia Corporativa	1.01.01.01.02.01 - Gestão da Superintendencia Corporativa
50.05.01.02 - Jurídico Corporativo	1.02.01.01.01.01 - Gestão do Jurídico Corporativo
50.05.01.03 - Comunicação Corporativa	1.02.01.01.03.01 - Gestão da Comunicação Corporativa
50.05.01.04 - Financeiro, Planej. Orçamento Corporativ.	4.01.01.01.02.01 - Gestão do Financeiro Corporativo
50.05.01.05 - Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.01 - Gestão da Infraestrutura Corporativa
50.05.01.05 - Infraestrutura Corporativa	4.01.01.03.01.01 - Gestão da TI Corporativa
50.05.01.07 - Licitações e Compras Corporativa	4.01.01.01.01.03 - Gestão de Licitações e Compras
50.05.01.08 - Recursos Humanos Corporativo	4.01.01.02.01.01 - Gestão de Recursos Humanos
50.05.01.01 - Superintendencia Corporativa	1.01.01.01.02.01 - Gestão da Superintendencia Corporativa

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O Sesi/Senai-DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.**

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site www.licitacoes-e.com.br e no site das instituições Sesi/Senai, devendo verificar na íntegra errata entre outros no site das instituições, não cabendo ao Sesi/Senai-DR /AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. A **LICITANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o Sesi/Senai-AP em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela LICITANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

17.9. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par

garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

17.10. A LICITANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

17.11. O SESI/SENAI-AP não será responsabilizada civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela LICITANTE, ainda que esta tenha agido culposamente.

17.12. Havendo divergência de informações entre o Edital e qualquer de seus Anexos, prevalecerá o disposto no edital.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.14. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração Especial

Anexo IV – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 31 de maio de 2021.

Enaile Lopes dos Santos Vieira

Pregoeira

SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI – DR/AP, elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de aparelhos celulares, através da tecnologia 3G ou 4G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações Locais (VC1), Longa Distancia (VC2 E VC3), e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com pacote de dados para acesso à internet, além de serviços de mensagens de texto, conforme quantitativo e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos (Superintendentes, Diretores, Gerentes, Coordenadores e etc), visto que, para que para o alcance dos objetivos Institucionais das Unidades Sesi/SENAI- DR/AP é fundamental garantir celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados.

2.2. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para o Sesi/SENAI - DR/AP, justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007- ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

- 3.1.1. Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Mesma Operadora) Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;
- 3.1.2. Chamadas VC1 – Móvel/ Fixo Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- 3.1.3. Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Outras Operadoras) Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;
- 3.1.4. Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade;
- 3.1.5. Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;
- 3.1.6. Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária;
- 3.1.7. Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel;
- 3.1.8. Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel;
- 3.1.9. Acesso a dados (smartphone) - Pacote de dados 3G ou 4G – Franquia mínima de 15GB;
- 3.1.10. Serviço de Gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação.
- 3.1.11. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, bem como obedecer todos os critérios abaixo relacionados:

3.1.12. Acesso à Internet

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas neste Termo de Referência em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte, a CONTRATANTE entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço é utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores.
- b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.
- c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

3.1.13. Serviço Móvel Pessoal

- 3.1.13.1. Critérios para originar e receber chamadas:

I - Dentro da Área de Registro:

- a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC-2, VC-3), sem restrições.;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;

c) O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

II - Fora da Área de Registro:

a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais;

b) O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local e nacional em roaming (VC- 1, VC-2 e VC-3);

c) O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo

3.2. Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

a) A contratante deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;

b) Os valores relativos às chamadas locais, Longa distância nacional e Roaming, deverão ser cobrados por minuto pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:

I - Chamadas originadas a cobrar;

II - Chamadas originadas franqueadas;

III - Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertada pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.

c) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;

3.3. A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

b) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

c) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;

d) Fornecer ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

e) Disponibilizar os serviços de:

I - Chamada em espera;

II - Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;

III - Bloqueio de linhas, quando solicitado;

IV - Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;

V - Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

f) Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso da contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

g) Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor ou gerente ser empregado da contratada;

h) Disponibilizar o serviço de Caixa Postal para todas as unidades móveis, sendo o valor cobrado de acordo com o uso do serviço em minutos;

3.4. Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana.

3.5. A contratada deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

3.6. A contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal – PGMQ/SMP, e neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:

a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;

b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;

c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

3.7. Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de Carta e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação de entrega da Carta e/ou pelo e-mail.

3.8. No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência;

3.9. A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a gestão do Contrato, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

3.10. O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
- b) Entregar ao responsável indicado pelo Sesi/Senai – DR/AP, as estações móveis celulares conforme as disposições insertas neste documento;
- c) Apresentar ao responsável indicado pelo Sesi/Senai – DR/AP, os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- d) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;
- e) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
- f) Realizar reuniões periódicas com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante, caso necessário;
- g) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

3.11. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.12. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.13. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai AP;

3.14. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada e anexada a este Termo de Referência — documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, anexo I.

4. DAS LINHAS TELEFONICAS E ENTREGA DOS APARELHOS;

4.1. A CONTRATADA prestará serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP ao Sesi/Senai/AP, em um plano que atenda a estimativa de tráfego informada;

4.2. Os aparelhos celulares deverão observar as características mínimas ou similares:

Especificações		QTD SESI	QTD SENAI
<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Android; • Modelo Touch; • Display a partir de 5”; • Tecnologia 4G; • Wi-fi; • Bluetooth; • Câmera a partir de 48 megapixels; 	<ul style="list-style-type: none"> • Navegador de Internet; • Visualizador de documentos disponível; • Alerta vibratório; • Viva-voz; • Data e Horário; • Calendário; • Calculadora; • Idiomas do menu 	04	04

<ul style="list-style-type: none"> • Filmadora HD; • GPS; • Memória Interna a partir de 128 GB; • Memória RAM 4 GB; 	<ul style="list-style-type: none"> Português e outros; • Garantia de 12 meses. 		
---	--	--	--

5.2. Todos os aparelhos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos das estações móveis celulares, incluindo carregador, manual, cabos etc, e devidamente habilitados no prazo máximo de 20 dias úteis, após a assinatura do contrato;

5.3. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Os aparelhos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no município de Macapá - AP;

5.4. A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante das estações móveis celulares, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito;

5.5. O frete dos aparelhos deverão estar inclusos no preço ofertado;

5.6. Os aparelhos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita – Macapá/AP, em horário comercial;

5.7. Os aparelhos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal, que após o recebimento e conferência pelo fiscal do contrato, fará a devida certificação;

5.8. Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material (produto) e consequente aceitação.

5.9. Se, após o recebimento, no prazo do item 5.8, constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

6.1. A estimativa de tráfego indicada, a baixo, corresponde à média mensal, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas, e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos a serem contratados:

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada SESI	Quantidade Mensal Estimada SENAI	Unidade
01	Assinatura de acesso	25	25	UND
02	Assinatura Serviço de Gestão Completa	25	25	UND
03	Assinatura Serviços Intragrupo	25	25	UND
04	SMS – Estimada	1000	1000	UND
05	VC1 M/M (mesma operadora).	5.000	5.000	MINUTO
06	VC1 M/M (operadora diferente).	5.000	5.000	MINUTO
07	VC1 M/F – Móvel - Fixo	2.500	2.500	MINUTO
08	VC2 M/M (M) – Mesma Operadora	3.500	3.500	MINUTO
09	VC2 M/M (D) – Operadora Diferente	3.500	3.500	MINUTO
10	VC2 M/F – Móvel /Fixo	2.000	2.000	MINUTO
11	VC3 M/M (M) – Para mesma Operadora	500	500	MINUTO
12	VC3 M/M (D) – Operadora Diferente	500	500	MINUTO
13	VC3 M/F – Móvel/Fixo	200	200	MINUTO
14	AD1	2.500	2.500	MINUTO
15	DSL1	1.500	1.500	MINUTO
16	AD2	2.500	2.500	MINUTO
17	DSL2	1.500	1.500	MINUTO
18	Internet 15G	25	25	UND

6.2. O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta mais vantajosa após descontos para a Contratante;

6.3. Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

8.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços de objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

8.3. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

8.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

8.5. Responder, perante a Contratante, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

8.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a Contratante entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços;

8.8. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste Termo de Referência, a Lei n.º 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL;

8.9. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.10. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

8.11. Apresentar fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

- Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- Duração da utilização do serviço;
- Número chamado, origem e destino, quando em roaming;
- Valor dos serviços, inclusive impostos.

8.12. Descontar na fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE;

8.13. Observar que as linhas (acessos) deverão ser habilitadas mediante solicitação da Contratante, sendo que para as linhas (acessos) restantes, que não forem utilizadas imediatamente pela CONTRATANTE, não serão cobradas taxas de habilitação nem de assinatura mensal, até a devida habilitação;

8.14. Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;

8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste Termo de Referência;

8.16. Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

8.17. Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 30 (trinta) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia;

8.18. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas;

8.19. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;

8.20. Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo aos planos do Sesi/Senai - DR/AP qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizado pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais.

9. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor contrato: Ernesto Gomes Pereira Junior

Fiscal do contrato: Alzira Silva Andrade

9.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

9.3. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.01 - Superintendência	1.01.01.01.01.02 - Gestão da Superintendencia Regional Sesi

20.02.03.01 - Operacional SSI	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.04.07.10.01.01 - Gestão de SSI
20.02.01.02 - Educação MCP	3.03.10.01.01.01 - Gestão da Educação
20.02.02.02 - Educação STN	3.03.10.01.01.01 - Gestão da Educação
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.04.07.10.01.01 - Gestão de SSI
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.07.03.01.01.01 - Gestão do Mercado
30.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações	3.03.10.01.01.02 - Gestão Exec. Educação
30.02.01.02 - Educação Profissional MCP	3.03.10.01.01.08 - Nucleo de Produção Educacional
30.02.01.03 - Serviços Tecnologia e Inovação MCP	3.02.10.01.01.01 - Gestão da Tecnologia e Inovação
30.02.03.01 - Operacional Jari	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.02 - Educação Profissional STN	3.03.10.01.01.08 - Nucleo de Produção Educacional
30.02.02.01 - Operacional STN	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações	3.07.03.01.01.01 - Gestão do Mercado
50.05.01.01 - Superintendencia Corporativa	1.01.01.01.02.01 - Gestão da Superintendencia Corporativa
50.05.01.02 - Jurídico Corporativo	1.02.01.01.01.01 - Gestão do Jurídico Corporativo
50.05.01.03 - Comunicação Corporativa	1.02.01.01.03.01 - Gestão da Comunicação Corporativa
50.05.01.04 - Financeiro, Planej. Orçamento Corporativ.	4.01.01.01.02.01 - Gestão do Financeiro Corporativo
50.05.01.05 - Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.01 - Gestão da Infraestrutura Corporativa
50.05.01.05 - Infraestrutura Corporativa	4.01.01.03.01.01 - Gestão da TI Corporativa
50.05.01.07 - Licitações e Compras Corporativa	4.01.01.01.01.03 - Gestão de Licitações e Compras
50.05.01.08 - Recursos Humanos Corporativo	4.01.01.02.01.01 - Gestão de Recursos Humanos
50.05.01.01 - Superintendencia Corporativa	1.01.01.01.02.01 - Gestão da Superintendencia Corporativa

11. ATESTADOS, CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Durante o ato licitatório os licitantes deverão fornecer as declarações relacionadas a baixo:

11.1.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

11.1.2. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Macapá/AP, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de Macapá/AP, endereço e telefone de contato para os casos de urgência;

11.1.3. Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP;

11.1.4. Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da prestadora para a área de cobertura do Amapá, aprovado pela ANATEL.

12. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

12.1. É condição para pagamento a apresentação de fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.1.1. Razão social da CONTRATADA;

12.1.2. CNPJ da CONTRATADA;

12.1.3. Razão social da CONTRATANTE;

12.1.4. Mês de referência;

12.1.5. Período de apuração;

12.1.6. Data da emissão;

12.1.7. Listagem com os números e os valores totais de cada linha SMP;

12.1.8. Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;

12.1.9. Valor total da fatura (bruto);

12.1.10. Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;

12.1.11. Valor total a ser pago (líquido);

12.1.12. Código de barras para pagamento.

12.2. A fatura consolidada e seu respectivo detalhamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA tanto impressa quanto em arquivo eletrônico nos formatos XLS, ODS ou PDF e homologado pela CONTRATANTE;

12.3. A fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE ou disponibilizada na plataforma on-line, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do seu vencimento;

12.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na fatura apresentada, o prazo para pagamento deverá ser desconsiderado e a CONTRATANTE procederá, até o vencimento, com a devida contestação junto a CONTRATADA;

12.5. As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, os quais deveriam estar bloqueados, serão custeadas pela CONTRATADA;

12.6. Após a entrega dos aparelhos, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcelas em até 10 vezes, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da NF, e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

12.7. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

12.8. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

12.9. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

12.10. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

12.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi e Senai AP;

12.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

12.14. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado à critério da instituição, conforme regula o Art. 26 – Parágrafo Único do Regulamento de Licitações Compras do Sesi/Senai – DR/AP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

15.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

15.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

15.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 30 de abril de 2021.

Joany Fonseca dos Santos
Gestor da área

Alzira Silva Andrade
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTAÇÕES MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SESI	QUANT. SENAI	APRESENTAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA PESSOAL MOVEL	12 meses 25 linhas	12 meses 25 linhas	MENSAL		
02	APARELHO TELEFONICO CELULAR 1 CHIP 4G BANDAS ANDROID CONEXAO WI-FI/3G/4G MEMORIA RAM 4GB MEMORIA INTERNA 128G CARREGADOR BIVOLT CAMERA 64MP FILMADORA FULL HD DIM 158,00MM X 73,60MM X 8,40MM TELA SUPER AMOLED 6,4" PRETO	04	04	UND		

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À
Comissão Especial de Licitação- Sesi-DR/AP
Ref.: Lic. N.º 11/2021 – Pregão Eletrônico

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SESI	QUANT. SENAI	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELEFONIA MOVEL PESSOAL	12 MESES 25 linhas	12 MESES 25 linhas	MENSAL	R\$	R\$
02	APARELHO TELEFONICO CELULAR 1 CHIP 4G BANDAS ANDROID CONEXAO WI-FI/3G/4G MEMORIA RAM 4GB MEMORIA INTERNA 128G CARREGADOR BIVOLT CAMERA 64MP FILMADORA FULL HD DIM 158,00MM X 73,60MM X 8,40MM TELA SUPER AMOLED 6,4" PRETO	04	04	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

- 1) Valor total do lote é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e



i) Cidade: _____ Estado: _____ ;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ ;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____ ;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2020 – SESI/SENAI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº xxxxx/2021

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambas pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designados simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da Licitação nº XXX/2021 – SESI/SENAI-DR/AP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Licitação nº XXX/2021 – SESI/SENAI-DR/AP e seis anexos, os quais são partes integrantes e complementares (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de aparelhos celulares, através da tecnologia 3G ou 4G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações Locais (VC1), Longa Distância (VC2 E VC3) e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com pacote de dados para acesso à internet, além de serviços de mensagens de texto.

2.2. As ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, estão detalhadas no ANEXO ÚNICO deste instrumento, que é parte INTEGRANTE e COMPLEMENTAR deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Aos serviços prestados ao SESI-DR/AP, a CONTRATADA deverá emitir obrigatoriamente Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – SESI-DR/AP;

3.2. Aos serviços prestados ao SENAI-DR/AP, a CONTRATADA deverá emitir obrigatoriamente Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – SENAI-DR/AP.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar cadastro no Portal Cotações E-Compras, por meio do endereço eletrônico <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>; meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que os CONTRATANTES emitirão;

3.3.1. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre CONTRATADA e a gestão do contrato, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

3.4.1. O preposto, indicado pela CONTRATADA, deverá desempenhar as seguintes funções:

a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;

- b) Entregar ao responsável indicado pelos CONTRATANTES, as estações móveis celulares conforme estabelecido neste instrumento;
 - c) Apresentar ao responsável indicado pelos CONTRATANTES, os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços;
 - d) Providenciar a correção de falhas registradas pela fiscalização do contrato;
 - e) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
 - f) Realizar reuniões periódicas com a fiscalização do contrato, nas dependências dos CONTRATANTES, caso necessário;
 - g) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados
- 3.5. Executar os serviços conforme “ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS”, anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados aos CONTRATANTES, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 4.1.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratual, sem ônus adicionais aos CONTRATANTES;
- 4.1.3. Executar o objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 4.1.4. Manter entendimento com os CONTRATANTES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual;
- 4.1.5. Responder, perante os CONTRATANTES, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto contratual;
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, os CONTRATANTES entrem em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência do contrato;
- 4.1.7. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste instrumento, a Lei n.º 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL;
- 4.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 4.1.9. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados;
- 4.1.10. Apresentar fatura mensal consolidada e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 4.1.10.1. Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
 - 4.1.10.2. Duração da utilização do serviço;
 - 4.1.10.3. Número chamado, origem e destino, quando em roaming;
 - 4.1.10.4. Valor dos serviços, inclusive impostos.
- 4.1.11. Descontar na fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação dos CONTRATANTES;
- 4.1.12. Observar que as linhas (acessos) deverão ser habilitadas mediante solicitação dos CONTRATANTES, sendo que para as linhas (acessos) restantes, que não forem utilizadas imediatamente pelos CONTRATANTES, não serão cobradas taxas de habilitação nem de assinatura mensal, até a devida habilitação;**
- 4.1.13. Executar o objeto contratual obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;
- 4.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATANTES, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste instrumento;
- 4.1.15. Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

4.1.16. Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 30 (trinta) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia;

4.1.17. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas;

4.1.18. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;

4.1.19. Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo aos planos dos CONTRATANTES qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizado pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais.

4.1.20. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.1.21. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar aos CONTRATANTES, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

4.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:

4.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto contratual;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

4.2.6. Os CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do Senai;

5.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

5.3. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

5.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

5.5. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

5.5.1. Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

5.5.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

5.5.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

5.5.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;

5.5.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

5.5.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação os CONTRATANTES;

5.5.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

5.5.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

5.5.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

5.5.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;

5.6. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

5.6.1. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2021/2022. As despesas serão rateadas entre as unidades Sesi/SENAI-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.01 - Superintendência	1.01.01.01.01.02 - Gestão da Superintendência Regional Sesi
20.02.03.01 - Operacional SSI	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.04.07.10.01.01 - Gestão de SSI
20.02.01.02 - Educação MCP	3.03.10.01.01.01 - Gestão da Educação
20.02.02.02 - Educação STN	3.03.10.01.01.01 - Gestão da Educação
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.04.07.10.01.01 - Gestão de SSI
20.02.03.03 - SSI Integrada	3.07.03.01.01.01 - Gestão do Mercado
30.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações	3.03.10.01.01.02 - Gestão Exec. Educação
30.02.01.02 - Educação Profissional MCP	3.03.10.01.01.08 - Núcleo de Produção Educacional
30.02.01.03 - Serviços Tecnologia e Inovação MCP	3.02.10.01.01.01 - Gestão da Tecnologia e Inovação
30.02.03.01 - Operacional Jari	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.02 - Educação Profissional STN	3.03.10.01.01.08 - Núcleo de Produção Educacional
30.02.02.01 - Operacional STN	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações	3.07.03.01.01.01 - Gestão do Mercado
50.05.01.01 - Superintendência Corporativa	1.01.01.01.02.01 - Gestão da Superintendência Corporativa
50.05.01.02 - Jurídico Corporativo	1.02.01.01.01.01 - Gestão do Jurídico Corporativo
50.05.01.03 - Comunicação Corporativa	1.02.01.01.03.01 - Gestão da Comunicação Corporativa
50.05.01.04 - Financeiro, Planej. Orçamento Corporativ.	4.01.01.01.02.01 - Gestão do Financeiro Corporativo
50.05.01.05 - Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.01 - Gestão da Infraestrutura Corporativa
50.05.01.05 - Infraestrutura Corporativa	4.01.01.03.01.01 - Gestão da TI Corporativa
50.05.01.07 - Licitações e Compras Corporativa	4.01.01.01.01.03 - Gestão de Licitações e Compras
50.05.01.08 - Recursos Humanos Corporativo	4.01.01.02.01.01 - Gestão de Recursos Humanos
50.05.01.01 - Superintendência Corporativa	1.01.01.01.02.01 - Gestão da Superintendência Corporativa

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. **Do fornecimento dos aparelhos:** Após a entrega dos aparelhos, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcelas em até 10 vezes, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da NF, e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal (detalhada) ser entregue do dia 01 a 23 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. **Do serviço de telefonia:** Mensalmente, será realizado o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da(s) NF(s) e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e

devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato, que deverá ter as seguintes informações:

8.2.1. Razão social da CONTRATADA;

8.2.2. CNPJ da CONTRATADA;

8.2.3. Razão social da CONTRATANTE;

8.2.4. Mês de referência;

8.2.5. Período de apuração;

8.2.6. Data da emissão;

8.2.7. Listagem com os números e os valores totais de cada linha SMP;

8.2.8. Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;

8.2.9. Valor total da fatura (bruto);

8.2.10. Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;

8.2.11. Valor total a ser pago (líquido);

8.2.12. Código de barras para pagamento.

8.3. A fatura consolidada e seu respectivo detalhamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA tanto impressa quanto em arquivo eletrônico nos formatos XLS, ODS ou PDF e homologado pelos CONTRATANTES;

8.4. A fatura deverá ser entregue na sede dos CONTRATANTE ou disponibilizada na plataforma on-line, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do seu vencimento;

8.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na fatura apresentada, o prazo para pagamento deverá ser desconsiderado e os CONTRATANTES procederão, até o vencimento, com a devida contestação junto a CONTRATADA;

8.6. As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pelos CONTRATANTES, os quais deveriam estar bloqueados, serão custeadas pela CONTRATADA;

8.7. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo;

8.7.1. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

8.8. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

8.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

8.10. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os CONTRATANTES;

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.13. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.14. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.15. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo setor denominado Gerencia de Infraestrutura dos CONTRATANTES, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência aos CONTRATANTES, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

9.1.1. O colaborador designada para a finalidade da fiscalização registrará qualquer ocorrência e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fiscal do Contrato, devidamente indicado no Contrato, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto para representá-la na execução do Contrato;

9.5. Os CONTRATANTES se reservam o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus aos CONTRATANTES.

9.7. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.

9.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;

10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

10.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

10.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito a contratação;

10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do Senai, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que os CONTRATANTES em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par

garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

11.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que os CONTRATANTES exerçam os Serviços;

11.4. Os CONTRATANTES não serão responsabilizados civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

12.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

12.3. Não será permitido a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

12.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e CPF:

2. _____
Nome e CPF:

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº xxx/2021 – Sesi/SENAI-DR/AP

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. Sesi	QUANT. SENAI	QUANT. TOTAL
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	25	25	50
02	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR 1 CHIP 4G BANDAS ANDROID CONEXAO WI-FI/3G/4G MEMORIA RAM 4GB MEMORIA INTERNA 128G CARREGADOR BIVOLT CAMERA 64MP FILMADORA FULL HD DIM 158,00MM X 73,60MM X 8,40MM TELA SUPER AMOLED 6,4" PRETO	04	04	08

1. DAS LINHAS TELEFÔNICAS E ENTREGA DOS APARELHOS;

1.1. A CONTRATADA prestará serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP aos CONTRATANTES, em um plano que atenda a estimativa de tráfego informada;

1.2. Os aparelhos celulares deverão observar as características mínimas ou similares:

<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Android; • Modelo Touch; • Display a partir de 5”; • Tecnologia 4G; • Wi-fi; • Bluetooth; • Câmera a partir de 48 megapixels; • Filmadora HD; • GPS; • Memória Interna a partir de 128 GB; 	<ul style="list-style-type: none"> • Navegador de Internet; • Visualizador de documentos disponível; • Alerta vibratório; • Viva-voz; • Data e Horário; • Calendário; • Calculadora; • Idiomas do menu Português e outros; • Garantia de 12 meses. • Memória RAM 4 GB;
---	--

1.3. Todos os aparelhos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos das estações móveis celulares, incluindo carregador, manual, cabos etc, e devidamente habilitados no prazo máximo de 20 dias úteis, após a assinatura do contrato;

1.4. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Os aparelhos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no município de Macapá - AP;

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante das estações móveis celulares, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito;

1.6. O frete dos aparelhos deverão estar inclusos no preço ofertado;

1.7. Os aparelhos deverão ser entregues no endereço indicado pelos CONTRATANTES, na cidade de Macapá/AP;

1.8. Os aparelhos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal, que após o recebimento e conferência pelo fiscal do contrato, fará a devida certificação;

1.9. Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste instrumento;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material (produto) e consequente aceitação.

1.10. Se, após o recebimento, no prazo do item 5.8, constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste instrumento ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

2. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

2.1. A estimativa de tráfego indicada, a baixo, corresponde à média mensal, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas, e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos a serem contratados:

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada SESI	Quantidade Mensal Estimada SENAI	Unidade
01	Assinatura de acesso	25	25	UND
02	Assinatura Serviço de Gestão Completa	25	25	UND
03	Assinatura Serviços Intragrupo	25	25	UND
04	SMS – Estimada	1000	1000	UND
05	VC1 M/M (mesma operadora).	5.000	5.000	MINUTO
06	VC1 M/M (operadora diferente).	5.000	5.000	MINUTO
07	VC1 M/F – Móvel - Fixo	2.500	2.500	MINUTO
08	VC2 M/M (M) – Mesma Operadora	3.500	3.500	MINUTO
09	VC2 M/M (D) – Operadora Diferente	3.500	3.500	MINUTO
10	VC2 M/F – Móvel /Fixo	2.000	2.000	MINUTO
11	VC3 M/M (M) – Para mesma Operadora	500	500	MINUTO
12	VC3 M/M (D) – Operadora Diferente	500	500	MINUTO
13	VC3 M/F – Móvel/Fixo	200	200	MINUTO
14	AD1	2.500	2.500	MINUTO
15	DSL1	1.500	1.500	MINUTO
16	AD2	2.500	2.500	MINUTO
17	DSL2	1.500	1.500	MINUTO
18	Internet 15G	25	25	UND

2.2. O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para formulação de proposta de preços;

2.3. Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.

3.1. O objeto contratual deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

3.1.1. Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Mesma Operadora) Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

3.1.2. Chamadas VC1 – Móvel/ Fixo Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

3.1.3. Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Outras Operadoras) Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;

3.1.4. Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade;

3.1.5. Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;

3.1.6. Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária;

3.1.7. Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel;

3.1.8. Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel;

3.1.9. Acesso a dados (smartphone) - Pacote de dados 3G ou 4G – Franquia mínima de 15GB;

3.1.10. Serviço de Gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação.

3.1.11. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, bem como obedecer todos os critérios abaixo relacionados:

3.1.12. Acesso à Internet

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas neste instrumento em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte, aos CONTRATANTES entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço é utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores.

b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

3.1.13. Serviço Móvel Pessoal

3.1.13.1. Critérios para originar e receber chamadas:

I - Dentro da Área de Registro:

a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC-2, VC-3), sem restrições;

b) O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;

c) O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

II - Fora da Área de Registro:

a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais;

b) O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local e nacional em roaming (VC- 1, VC-2 e VC-3);

c) O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo

3.2. Critérios e formas de cobrança dos SMP neste instrumento:

a) Os CONTRATANTES deverão ser isentos do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;

b) Os valores relativos às chamadas locais, Longa distância nacional e Roaming, deverão ser cobrados por minuto pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:

I - Chamadas originadas a cobrar;

II - Chamadas originadas franqueadas;

III - Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertada pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.

c) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada aos CONTRATANTES mesmo fora da área de concessão da CONTRATADA, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

b) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

c) Garantir que os usuários dos CONTRATANTES possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;

d) Fornecer ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

e) Disponibilizar os serviços de:

I - Chamada em espera;

II - Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;

III - Bloqueio de linhas, quando solicitado;

IV - Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;

V - Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

f) Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso dos CONTRATANTES, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

g) Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor ou gerente ser empregado da contratada;

h) Disponibilizar o serviço de Caixa Postal para todas as unidades móveis, sendo o valor cobrado de acordo com o uso do serviço em minutos;

3.4. Os valores a serem cobrados pela CONTRATADA para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta de preços da CONTRATADA independente de horário e/ou dia da semana.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

3.6. A CONTRATADA deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação dos CONTRATANTES e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal – PGMQ/SMP, e neste instrumento, seguinte dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal dos CONTRATANTES devem ser processados pela CONTRATADA e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da CONTRATADA;
- b) Os CONTRATANTES tem direito de solicitar, a seus critérios, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da CONTRATADA às solicitações dos CONTRATANTES deverá ser sempre fundamentada.